

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE JUNHO DE 2014

PRESIDÊNCIA: DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS
DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA
DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES
ENG^o FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 18:00 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da reunião que teve com o AICEP e o vice-presidente do grupo Acco Brands, onde foram apresentados aqueles que poderão ser os novos projetos do grupo para Arcos de Valdevez que irão criar novos postos de trabalho e consolidar a sua presença no concelho. Informou também que a Acco Brands iria assinar um protocolo com a Incubo para lá instalar a sua unidade de investigação e desenvolvimento de novos produtos; Informou a vereação da programação do S. João da Valeta a decorrer nos dias 23 e 24 de junho; -----

- Convidou a Câmara para o arranque das comemorações dos 500 anos do Foral de Soajo, no próximo dia 28 de junho, que englobarão a apresentação da intervenção de valorização e proteção do Pelourinho de Soajo; a Apresentação do Concurso de Ideias para conceção de elemento escultórico alusivo ao Foral de Soajo; - Tertúlia subordinada à temática do Foral e seu enquadramento na História nacional, bem como o concerto da cantora Uxia (Galiza). -----

INTERVENÇÕES:- Usou da palavra o Vereador José Albano Domingues que se referiu à proposta de gabinete que lhes foi apresentada pela Presidência no fim da reunião passada, e que resulta num gabinete partilhado pelos Vereadores do Partido Socialista, do CDS - Partido Popular e também do Partido Social Democrata. Acrescentou que sempre pugnaram por um local com um mínimo de dignidade e privacidade, pelo que não aceitavam a proposta que lhes foi formulada; -----

- Que não se considerava pessoalmente convidado, com uma diferença de cerca de 3 horas, para a o S. João da Valeta. -----

- O Vereador Fernando Cabodeira lembrou as datas dos pedidos de informação apresentados relacionados com as pessoas que trabalham na ARDAL, e quais as verbas transferidas para aquela entidade; cópias dos documentos e informação sobre as rendas pagas, respeitantes a arrendamento e cedências de espaços do município; informação sobre a In.Cubo, contactos com a ANJE sobre o Solar de Requeijo e cópias de todos os documentos escritos, pelo que reiteravam os pedidos feitos. -----

- Reiterou a ideia de que na atual situação de dificuldades financeiras para as famílias a Câmara Municipal devia oferecer manuais escolares a todos os alunos do primeiro ciclo do ensino básico do concelho. -----

- O Vereador Fernando Fonseca referiu-se igualmente à proposta de gabinete para a oposição, considerando que o espaço não tem dignidade pelo que não há condições para exercer a atividade pelo que o recusava. -----

- Referiu-se a uma prova de ciclismo que passou no concelho, recomendando que sendo a Câmara patrocinadora do evento, se deveria considerar também o Soajo e não só o Gerês. -----

- Solicitou informação acerca das escavações no Paço de Giela, nomeadamente se tinham sido encontrados vestígios arqueológicos importantes, considerando que deveria ser promovida a apresentação daquilo que tem sido encontrado.-----

- Aludiu a um problema com um caminho na Prova em Paçô, antes da ponte sobre o rio Lima, solicitando que a Câmara chamasse a atenção da Estradas de Portugal para proceder a pavimentações e arranjo do mesmo. -----

- Referiu igualmente a problemas com o escoamento de águas pluviais no ribeiro

de Fontascos, que derivam da construção da Variante, e que estão a afetar terrenos particulares e a EM 530, pondo em causa a estabilidade da mesma e provocando a erosão dos terrenos, solicitando diligências junto da Estradas de Portugal. -----

- Apresentou a seguinte Recomendação: “Nos assuntos que têm sido apresentados na “Ordem do Dia” das reuniões ordinárias, nos resumos que se referem a obras de empreitadas ou prestação de serviços, na maior parte das vezes não é referido o valor do preço base e quando se trata de ajustes diretos verifica-se que não estão indicados os empreiteiros/prestador de serviços que estão a ser convidados. -----
Recomenda-se ao executivo que no resumo dos assuntos apresentados a este órgão executivo, no pedido de autorização para abertura de ajuste direto esteja sempre explícito o preço base, os concorrentes a convidar e a constituição do júri do procedimento. -----

Também se recomenda que os Serviços prestem a informação que os empreiteiros/prestadores de serviços convidados cumprem o estipulado no artigo 113º do decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro”. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: **Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 9 do corrente.** -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 17, do mês corrente, que eram de três milhões seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e seis euros e quinze centimos de operações orçamentais, e de oitocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e seis euros e noventa e um centimos de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – EMPREITADA DE EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DA CIM ALTO MINHO – ARCOS DE VALDEVEZ – 2ª FASE: - dos Serviços a apresentar o auto de consignação da empreitada em epígrafe, adjudicada à firma J.S. Gomes, Lda, no valor de trezentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

- **Idem**, respeitante à obra “**Ampliação da Rede de Abastecimento de Água – Freguesia de Gondoriz – Outeirinho – Pedreira**”, no valor de dezoito mil setecentos e um euros e noventa e um centimos, adjudicado à firma Plano Minho – Unipessoal, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – MUROS DRENAGENS E OBRAS ACESSÓRIAS EM CAMINHOS DE VÁRIAS FREGUESIAS: - dos Serviços a apresentar a conta final respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Sebastião da Rocha Barbosa, no valor de quarenta e quatro mil e dois euros e seis centimos, e que ainda fazem parte integrante desta conta os descontos de garantia no valor de dois mil e oitenta e quatro euros e trinta e dois centimos, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços) a favor do Município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta. -----

- **Idem**, relativamente à conta final da obra de “**Ampliação e Requalificação do Parque Empresarial das Mogueiras – Arruamentos e Infraestruturas – Reformulação da E.N. 202**”, no valor de trezentos e treze mil quinhentos e oitenta e cinco euros e catorze centimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta. -----

- Idem, respeitante à obra de **“Reabilitação, Construção e Beneficiação de Vias Municipais – Reforço de Pavimentos de Várias Vias Municipais – Freguesia de Tabaco, Rio Frio, Vilafonche, Jolda (Madalena) e Souto”**, no valor de cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta e oito centimos, para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta e descontos da garantia no valor de sete mil cento e vinte e cinco euros e noventa e cinco centimos, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto e revisão de preços.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta. -----

REABILITAÇÃO CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO: - dos Serviços a informar que a empresa Martins & Filhos, SA, adjudicatária da empreitada da obra em epígrafe, solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que: -----

O auto de receção provisório foi elaborado em 20.05.2010; -----

A garantia da obra termina em 20.05.2020; para elementos construtivos e e em 20.05.2015 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de dezoito mil seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta centimos, tendo sido já liberados 60% aprovados na reunião de 11.12.2012. -----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. ----

A vistoria da obra foi realizada em 17.06.2014; -----

Da vistoria realizada concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto pode ser liberado até 90% da caução total, por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a autorizar e a liberar de 30% da caução total. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, homologar o auto de vistoria bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

- Idem, respeitante à obra de **“Reabilitação Conservação e Beneficiação de Vias Municipais – Pavimento do acesso entre a Srª do Carmo e a Capela de Monserrate – Souto”**: - O auto de receção provisório foi elaborado em 20.05.2010; ----

A garantia da obra termina em 20.05.2020; para elementos construtivos e e em 20.05.2015 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de oito mil duzentos e cinco euros, tendo sido já liberados 60% aprovados na reunião de 17.12.2012. -----

Foram feitos retenções para reforço da garantia no valor de e quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e um centimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro; -----

A vistoria da obra foi realizada em 17.06.2014; -----

Da vistoria realizada concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto pode ser liberado até 90% da caução total, por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a autorizar e a liberar de

30% da caução total. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, homologar o auto de vistoria bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a presente informação dos Serviços.** -----

- **Idem**, respeitante à obra **“Redefinição do Traçado e Beneficiação do Arruamento C”**,: - O auto de receção provisório foi elaborado em 29.04.2010; -----

A garantia da obra termina em 20.05.2020; para elementos construtivos e e em 20.05.2015 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de doze mil cento e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos, tendo sido já liberados 60% aprovados na reunião de 26.11.2012. -----

Foram feitos retenções para reforço da garantia no valor de e quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e um cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro; -----

A vistoria da obra foi realizada em 17.06.2014; -----

Da vistoria realizada concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto pode ser liberado até 90% da caução total, por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a autorizar e a liberar de 30% da caução total. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, homologar o auto de vistoria bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a presente informação dos Serviços.** -----

REABILITAÇÃO CONSERVAÇÃO BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA E. M. 518 ENTRE O CRUZEIRO E O CAMPO DE FUTEBOL – AGUIÃ – 2ª FASE: - dos Serviços a informar que a empresa Habimonção Construções, Lda adjudicatária da empreitada em epígrafe, vem solicitar a libertação da caução: -----

O auto de receção provisório foi elaborado em 19.04.2010; -----

A garantia da obra termina em 19.04.2015; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de cinco mil quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos, tendo sido já liberados 75% aprovados na reunião de 27.05.2013. -----

Foram feitos retenções para reforço da garantia no valor de e duzentos e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro; -----

A vistoria da obra foi realizada em 20.05.2014; -----

Da vistoria realizada concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto pode ser liberado até 90% da caução total, por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a autorizar e a liberar de 15% da caução total. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, homologar o auto de vistoria bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a presente**

informação dos Serviços. -----

- **Idem**, relativamente à obra de “ **Bloco XLIII- Pavimentação do Caminho do Cemitério- Paçô**”: - O auto de receção provisório foi elaborado em 19.04.2010; -----

A garantia da obra termina em 19.04.2015; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de dez mil novecentos e treze euros e noventa e dois cêntimos, tendo sido já liberados 60% aprovados na reunião de 26.11.2012; -----

Não foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada; -----

A vistoria da obra foi realizada em 20.05.2014; -----

Da vistoria realizada concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto pode ser liberado até 90% da caução total, por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a autorizar e a liberar de 15% da caução total. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, homologar o auto de vistoria bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a presente informação dos Serviços.** -----

BLOCO XXXVI PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DA LAVANDEIRA À SENRA – SÃO JORGE: - dos Serviços a informar que a empresa Betominho adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a receção definitiva da obra , bem como a libertação da caução: -----

O auto de receção definitivo foi elaborado em 03.06.2014; -----

A garantia da obra terminou em 20.04.2014; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de três mil seiscentos e doze euros e cinquenta e dois cêntimos, tendo sido já liberados 60% aprovados na reunião de 26.11.2012; -----

Não foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada; -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99 de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria a extinção da caução proposta. -----

Assim não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido pelo que sugerem a homologação do auto de receção definitiva e autorizar o cancelamento ou extinção da garantia bancária. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria o cancelamento das garantias prestadas, de acordo com a presente informação dos Serviços.** -----

Aqueles Vereadores justificaram a sua posição de abstenção neste assunto e nos anteriormente decididos, em que se abstiveram, pelo facto de se tratar de matérias que transitaram do anterior executivo e nas quais não tiveram qualquer intervenção. -----

CENTRO ESCOLAR EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - da firma Edinorte – Edificadora Nortenha, a apresentar a intenção de proceder às reparações descritas no auto de vistoria relativamente à notificação efetuada ao adjudicatário de 28.04.2014. -----

Assim, propõem o início dos trabalhos para o dia 23.06.2014 com a conclusão

em 29.08.2014. -----

Os Serviços informam que não veem inconveniente que o empreiteiro execute os trabalhos de reparação no âmbito da garantia desde que sejam executados dentro das boas regras da construção e com o cumprimento da regulamentação e legislação em vigor. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- **Idem**, respeitante à obra de “**Centro Escolar EB1/JI da Sede do Concelho – Área de Lazer**”, propondo o início dos trabalhos para o dia 18.08.2014 com a conclusão em 22.08.2014. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- **Idem**, respeitante à obra de “**Centro Escolar EB1/JI da Sede do Concelho – 3ª Fase – Arranjos Exteriores**”, propondo o início dos trabalhos em 04.08.2014, com a conclusão a 06.08.2014. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- **Idem**, relativamente à obra de “**Centro Escolar EB1/JI da Sede do Concelho – Revestimentos e Equipamentos Complementares**”, propondo o início dos trabalhos em 11.08.2014 com a conclusão em 15.08.2014. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

ROTUNDA DA RUA DR. JOAQUIM CARLOS DA CUNHA CERQUEIRA

– APROVAÇÃO DE TRABALHOS: - **dos Serviços** a informar que considerando que no decorrer da execução da empreitada referida em assunto, a Câmara Municipal decidiu proceder à substituição de algumas árvores existentes na área da intervenção (proposta de arborização da Divisão do Ambiente aprovada em RC de 13/01/2014), tornou-se necessário proceder a alguns ajustes na disposição dos canteiros, de forma a assegurar que os mesmos permitissem a plantação de árvores fora das zonas de circulação pedonal, com vista a uniformizar a largura dos passeios e a procurar evitar que as raízes das árvores os danifiquem a médio prazo. Para além de melhorias funcionais e estéticas na intervenção, os ajustes realizados resultaram numa redução da área a pavimentar em termos de passeios e na supressão dos trabalhos previstos para os espaços verdes (árvores e arbustos). -----

Assim, após medição dos trabalhos executados conjuntamente com o empreiteiro e tendo em atenção o mapa de quantidades das alterações ao projeto aprovadas em R.C. de 09/09/2013, verifica-se a existência de trabalhos a menos no valor de 13.837,40 Euros (treze mil oitocentos e trinta e sete euros e quarenta centimos), que correspondem a cerca de 5,43% do valor do contrato da empreitada, conforme mapa de quantidades em anexo. -----

Atendendo ainda que se detetou uma conduta de abastecimento de água instalada a apenas cerca de 25cm de profundidade e considerando a existência de alguns pavimentos bastante degradados nas áreas contíguas ao limite da empreitada, nomeadamente na Rua General Amílcar Mota, na Rua Doutor José Sebastião S. Dias e no parque de estacionamento da Rua Dr. José António Pimenta Ribeiro (junto à EPRALIMA), conforme indicações superiores, procedeu-se à quantificação dos trabalhos necessários para o desvio da conduta e para a renovação dos pavimentos supramencionados, que representam a execução de trabalhos a mais de espécie prevista no contrato da empreitada no valor de 11.443,40 Euros (onze mil quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta centimos), que corresponde a 4,49% do valor do contrato da empreitada, conforme mapa de quantidades em anexo, prevendo-se um

prazo de execução de 10 dias. -----

Caso seja aprovada a presente proposta, o custo final da empreitada fica em 252.607,08 Euros (duzentos e cinquenta e dois mil seiscientos e sete euros e oito cêntimos), que representa uma variação face ao valor contratual de -2.394,00 Euros (menos dois mil trezentos e noventa e quatro euros), correspondente a -0,94% do valor do contrato da empreitada. -----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que não é requerida a publicitação da presente modificação, uma vez o valor acumulado das modificações é inferior a 15% do valor do contrato. -----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, propõe-se o seguinte: -----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de treze mil oitocentos e trinta e sete euros e quarenta cêntimos; -----

- Aprovação de trabalhos a mais de espécie prevista no contrato no valor de onze mil quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos, com prazo de execução de 10 dias. -----

Junta-se em anexo um mapa de variação de custos da empreitada, com identificação discriminada das quantidades de trabalhos a menos e de trabalhos a mais a aprovar. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa dos referidos trabalhos a menos e a mais, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA DR. CARLOS CUNHA: - dos **Serviços** a solicitar a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos dos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativamente à aquisição de serviços para a elaboração dos correspondentes projetos de especialidade. -----
Mais solicitam autorização para abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável, nos termos dos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativamente à aquisição de serviços para a elaboração dos correspondentes projetos de especialidade. -----

Mais foi deliberado autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto para adjudicação dos referidos serviços, de acordo com a presente informação. -----

RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO FUNCIONAL DO EDIFÍCIO PARA POUSADA DA JUVENTUDE NO GAVETO DAS RUAS DR. VAZ GUEDES E PADRE HIMALAIA: - dos **Serviços** a solicitar a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos dos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativamente à aquisição de serviços para a elaboração dos correspondentes projetos de especialidade. -----

Mais solicitam autorização para abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável, nos termos dos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativamente à aquisição de serviços para a elaboração dos correspondentes projetos de especialidade. -----

Mais foi deliberado autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto

para adjudicação dos referidos serviços, de acordo com a presente informação. -----

EXPEDIENTE: - de Carlos Alberto Araújo Neves a participar que no dia 23.04.2014, lhe foi danificado um vidro da sua viatura de matrícula 90-IL66, aquando da limpeza da E.N. 101 no lugar da Prova, freguesia de Paçô, e que para o efeito junta uma fatura da despesa com a reparação do vidro, no valor de cento e quatro euros e quarenta e três cêntimos. -----

O Vereador do Pelouro informa que tendo presente a responsabilidade da autarquia pelos danos provocados ao vidro da viatura, entende que deverá ser apreciado o ressarcimento dos prejuízos ao reclamante no valor de cento e quatro euros e quarenta e três cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor reclamado, de acordo com a presente informação. -----

- do Conselho Diretivo dos Baldios de Rio Frio, a solicitar o apoio do Município para a realização da sessão de esclarecimentos sobre a organização e regulamentação do pastoreio em terrenos baldios, destinado a financiar o meio de transporte para uma visita à cooperativa “Monte Cabalar” na Galiza e o fornecimento de uma refeição ligeira aos oradores e participantes, no valor de quinhentos e cinquenta euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado. -----

- do Centro de Atletismo de Arcos de Valdevez, a solicitar um apoio para fazer face a despesas com o evento da II Milha do Vez. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio no valor de mil duzentos e cinquenta euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto. -----

- do Rancho Folclórico de Santa Marinha – Prozelo, a convidar para participar no XII Festival Folclórico a levar a efeito no dia 15 de agosto, pelas 21,30 horas no recinto da Capela de N^a S^a da Madre de Deus. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio no valor de quatrocentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto. -----

- da empresa Salvador Alves Pereira, desta vila a apresentar proposta de preço no valor de mil e duzentos euros, para a viagem a Borba, para o encontro das freguesias de Rio de Moinhos. -----

O Vereador do Pelouro informa que todos os anos a Câmara paga a deslocação de um autocarro para o encontro das freguesias de Rio de Moinhos, pelo que propõe a atribuição no valor de mil e duzentos euros à Associação de Rio de Moinhos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro para a referida deslocação, a transferir para a associação Juventude Associada de Rio de Moinhos, no valor de mil e duzentos euros. -----

DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ESCALÕES DE COMPARTICIPAÇÃO: - dos Serviços de Educação a apresentar o mapa relativo à proposta de escalões de participações da componente apoio à família para o pré-escolar. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

APOIO À RECUPERAÇÃO HABITACIONAL: - dos Serviços de Ação

Social a informar relativamente à situação sócio – económica e familiar respeitante a **Francisco Pereira de Amorim**, residente em Crasto de Cima – Távora (S. Vicente), que dada a situação de precaridade habitacional em que se encontra, e incapacidade financeira para efetuar as obras necessárias na sua habitação, propõem no âmbito do regulamento municipal de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhes seja concedido um apoio de 100% do custo total das obras, para melhoria da sua habitação, no valor de nove mil novecentos e cinquenta euros, de acordo com a relação de trabalhos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro proposto, nos termos do respetivo Regulamento. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO SAZONAL PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES EM TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO: - Presente o relatório do júri do procedimento do concurso em epígrafe, pelo qual se verifica que apresentou proposta a firma Publivaldevez Unipessoal, Lda de Arcos de Valdevez, com o preço de mil duzentos e setenta e nove euros, sem IVA. -----

Nos termos do artº 125º do Código dos Contratos Públicos o júri propõe a dispensa de audiência prévia ao concorrente e a adjudicação à Publivaldevez Unipessoal, Lda, pelo valor de mil duzentos e setenta e nove euros, sem IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato de concessão, nos termos do disposto no nº2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO PARA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE: - dos Serviços a remeterem o relatório do júri do procedimento de concurso público em epígrafe, pela qual se verifica que apresentou proposta Ana Paula Rodrigues da Costa Quintas, de Arcos de Valdevez, com o preço de noventa e sete euros e oito centimos/mês. -----

Nos termos do artº 125º do Código dos Contratos Públicos o júri propõe a dispensa de audiência prévia do concorrente e a adjudicação à mesma pelo valor mensal de noventa e sete euros e oito centimos, sem IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar à concorrente e pelo valor indicados, de acordo com presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato de concessão, nos termos do disposto no nº2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

PERDA DO INTERESSE NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA – RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO COM A DCARPLAS, UNIPESSOAL, LDA: - Pela Divisão Administrativa e Financeira foi apresentada a seguinte informação sobre o assunto em epígrafe: -----

1. Em 7/11/2008 esta Câmara Municipal celebrou com a firma DCARPLAS, Unipessoal, Lda, com sede em passos, Guilhadeses, um contrato promessa de compra e venda do lote industrial identificado por lote B1 no Parque Empresarial de Mogueiras, pelo preço de dez mil setecentos e vinte e cinco euros. Do referido preço recebeu o

Município metade, ou seja, cinco mil trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos, na data do contrato, sendo a outra metade paga no ato da outorga da escritura de compra e venda, o que, até à presente data, ainda não ocorreu. -----

2. Desde aquela data nunca a promitente compradora apresentou nesta Câmara qualquer pedido de marcação da escritura, projeto de construção da unidade industrial ou outro documento, nem qualquer interpelação ao Município com vista à celebração da escritura. -----

3. Após várias outras diligências, pelo ofício nº 6807/2013, recebido pela promitente compradora em 20/01/2014, procedeu a Câmara Municipal à notificação da referida sociedade para proceder á entrega dos documentos necessários à celebração da escritura, tendo sido indicado que a mesma teria lugar no prazo de 20 dias, apresentando-se a data de 11/2/2014, pelas 16 horas no Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, para tal efeito.

Foi ainda aquela sociedade notificada de que se não cumprisse tais obrigações considerar-se-ia que a mesma não tinha interesse em cumprir o contrato, sendo que, simultaneamente, este Município perdia o interesse na celebração do contrato definitivo e, portanto, na respetiva prestação, com todas as consequências legais daí decorrentes. --

4. Nos termos do disposto no ponto 7.1 do contrato promessa celebrado ficou estipulado que o incumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no mesmo promessa conferia à parte não faltosa o direito de resolver imediatamente o contrato e o direito de ser indemnizado nos termos gerais de direito. -----

5. Por outro lado o artigo 441º do Código Civil estabelece uma presunção de que tem carácter de sinal toda a quantia entregue pelo promitente-comprador ao promitente vendedor ainda que a título de antecipação ou principio de pagamento do preço. -----

6. Significa tal que em face do incumprimento, pela promitente compradora, das condições definidas, entendida como perda do interesse em cumprir o contrato, o que corresponde a incumprimento definitivo, poderá o Município: -----

i) Resolver o contrato-promessa outorgado em 7/11/2008 com a empresa DCARPLAS, nos termos do disposto no artigos 432º, nº1 do Código Civil, e de acordo com a ponto 7.1 do contrato-promessa; -----

ii) Fazer sua a quantia entregue pela promitente compradora a título de sinal, correspondente a metade do preço, nos termos do disposto no artº 442º, nº2 do mesmo CC. -----

7. A resolução extrajudicial do contrato pode efetivar-se através de mera declaração unilateral receptícia (artºs. 224º, nº 1, e 436º, nº 1, do CC), e após ser recebida pelo destinatário torna-se irrevogável, salvo acordo em contrário (art.º. 230º, nº 1, do CC). ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, resolver o contrato-promessa outorgado em 7/11/2008 com a empresa DCARPLAS, nos termos do disposto no artigos 432º, nº1 do Código Civil, e de acordo com a ponto 7.1 do contrato-promessa, bem como fazer sua a quantia entregue pela promitente compradora a título de sinal, correspondente a metade do preço, nos termos do disposto no artº 442º, nº2 do mesmo CC, e nos termos da presente informação dos Serviços. -----

Proceda-se à notificação da promitente compradora, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 224º, nº 1 e 436º, nº1, ambos do Código Civil. -----

EMPREITADA DE BLOCO LXVI – CAMINHO DE ACESSO AO COTO MOINHO EM MONDÃO – GONDORIZ – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO – AQUISIÇÃO PELA VIA DO DIREITO PRIVADO: - Pela Divisão Administrativa e Financeira foi apresentada a seguinte

proposta: -----

1. Por deliberação de 13 de agosto de 2012, retificada por deliberação de 26 de agosto de 2013, esta Câmara Municipal aprovou uma Resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente da seguinte parcela de terreno necessária à obra de “**Bloco LXVI – Caminho de Acesso ao Coto Moinho em Mondão - Gondoriz**”, tendo em conta que não foi obtido o prévio acordo do respetivo proprietário: -----

- Parcela nº 6, com a área de 157 m², a destacar do prédio rústico, no lugar de Mondão, freguesia de Gondoriz, inscrito na matriz daquela freguesia sob os artigos 967, 968, 969, 970 e 971, correspondentes ao antigo artigo 3232, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 308/19870107, a confrontar do norte com ribeiro; do nascente, do sul e do poente com caminho, pertencente a **Pedro Maria da Costa Fonseca de Almeida**, residente na Rua Alvares Cabral, 60, Porto. -----

2. Em 11 de junho de 2013 foi outorgado com a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, de Ponte da Barca, a execução da empreitada em referência. -----

3. A resolução de expropriação foi remetida para o Secretário de Estado da Administração Local, tendo em vista a obtenção da Declaração de Utilidade Pública de expropriação da referida parcela, por ser imprescindível à execução da obra. -----

4. Foram feitas várias tentativas, que resultaram infrutíferas, para notificação do proprietário do terreno. Entretanto, foi obtida uma nova morada do mesmo, tendo sido possível fazer-lhe chegar a necessária notificação para a tentativa de obtenção da parcela pela via do direito privado. -----

5. O particular vem agora, em resposta à notificação que lhe foi feita, declarar que aceita a proposta remetida pela Câmara, do pagamento da indemnização no valor de dez mil novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos, que engloba a parcela de terreno e benfeitorias que serão repostas pelo proprietário. -----

6. Tendo em conta a necessidade imperiosa de encerrar este processo, que se encontra pendente na DGAL, de modo a concluir a obra adjudicada, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de dar a sua anuência ao presente acordo de aquisição por via de direito privado, de modo a permitir a celebração da escritura de aquisição e pagamento da indemnização ao referido proprietário, e, por consequência, a conclusão do processo de expropriação por utilidade pública, que se encontra em curso na DGAL. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, dar a sua aprovação à proposta aquisição por parte do Município da referida parcela, por via de direito privado, mediante o pagamento ao proprietário da importância de dez mil novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos, de acordo com a presente informação dos Serviços.** -----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar a escritura de aquisição, em nome do Município. -----

PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA: - Por proposta da Presidência, e atendendo à necessidade de discussão e aprovação do programa do Dia do Município, em preparação, a Câmara resolveu por unanimidade, antecipar para o próximo dia 7 de julho, às 16 horas, a próxima reunião ordinária prevista para o dia 14. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezanove horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada

em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do n.º 3 do artº 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----